



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2021
LICITAÇÃO Nº. 00013/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 08 de Abril de 2021, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

Data de abertura da sessão pública: 08/04/2021. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/04/2021. Horário: 08:15 horário de Brasília.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos

sites:

www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;

10.122.0017.2214 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde;

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;

10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica;

10.122.0017.2254 - Enfrentamento da Emergência COVID-19;

10.122.0017.2255 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Rec. Estadual

339030.00 - Material de consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Cadastro Digital do ORC, condição para obter a senha de acesso ao sistema eletrônico utilizado.

6.2. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV,

do Art. 27, da Lei 8.666/93, juntamente com o "Termo de Responsabilidade" devidamente assinado pelo representante legal do licitante. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório competente do respectivo signatário:**

- 6.2.1.0 referido termo de responsabilidade está disponível, a qualquer licitante interessado, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.3.A documentação necessária a inscrição no Cadastro Digital, ou atualização deste, deverá ser encaminhada pelo interessado ao ORC e dirigida ao Pregoeiro; podendo ser apresentada da seguinte forma:
- 6.3.1.Pelo e-mail: licitacao@catoledorochoa.pb.gov.br;
- 6.3.2.Protocolizando, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB;
- 6.3.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados do Pregoeiro - Jorge Bandeira da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a inscrição ou atualização não será processada.
- 6.4.Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso; estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade.
- 6.5.As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da solicitação de inscrição no Cadastro Digital, ou atualização deste, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no Art. 29, da Lei 8.666/93, mesmo que esta apresente alguma restrição; juntamente com a devida comprovação de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no seu Art. 42.
- 6.6.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 34, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o interessado é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a complementar a instrução do processo.
- 6.7.Caberá a comissão de licitação, permanente ou especial, criada nos termos do Art. 51, da Lei 8.666/93, processar, analisar e decidir sobre o registro cadastral do licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação.
- 6.8.Ao licitante devidamente cadastrado é atribuído a condição de "com credenciamento regular junto ao Cadastro Digital do ORC" e, portanto, apto a obter a senha de acesso ao sistema eletrônico utilizado. Para cada licitante nessa condição, será disponibilizada uma "chave de acesso" temporária específica que deverá ser obtida pelo interessado da seguinte forma:
- 6.8.1.Junto ao Pregoeiro: presencialmente pelo representante legal do licitante.
- 6.9.A referida chave é necessária para o procedimento preliminar de conexão com o sistema eletrônico utilizado, cabendo ao próprio interessado criar sua senha pessoal e intransferível, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.10.O licitante deverá utilizar essa senha para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 6.11.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.12.Não poderão participar os interessados:
- 6.12.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.12.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.12.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.12.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.12.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.12.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.13.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.14.Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.14.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.14.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.14.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.14.2.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.14.3.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.14.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- 6.14.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- 6.14.6. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.14.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão; e
- 6.14.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.16. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento é o nível básico do Cadastro Digital do ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de senha pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao Cadastro Digital do ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida senha de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de senha de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.
- 8.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca e/ou modelo: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Fabricante: quando produzido pela própria empresa deverá ser informado "própria";



- 9.1.5. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.1.6. Informações adicionais, deverá ser assinalado "sim" ou "não", relativo aos seguintes questionamentos, sujeitos a confirmação, necessários a eventual ocorrência de empate entre propostas ou lances, hipótese em que será assegurada preferência, sucessivamente, ao bem:
- 9.1.6.1. Produzido no País;
- 9.1.6.2. Produzido por empresa brasileira;
- 9.1.6.3. Produzido por empresa que investe em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.2.0 preenchimento do campo "descrição detalhada do item" não é obrigatório.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que a indicação em contrário será automaticamente corrigida pelo sistema, observando-se aos seguintes critérios:
- 9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 9.5. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.6. A indicação de "própria" nos campos "marca e/ou modelo" e "fabricante" para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.7.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**
- 9.11. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PRESENTE LICITAÇÃO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA RELAÇÃO DE ITENS GERADO PELO PORTAL COMPRAS NET, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.26.1.Produzidos no País;
- 10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. Conforme disposto na LC 0001/2017, em seu art. 31, §2º, que diz: Os benefícios referidos no caput deste artigo, poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

11.8.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o

disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

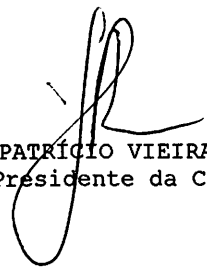
23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 18 de Março de 2021.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 10MG/ML ADT. FR 120ML	FRASCO	3000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML INF. FR 1200ML	FRASCO	1800
3	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	7500
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	COMP	48000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	3600
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	COMP	36000
7	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	300
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP	COMP	30000
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP	COMP	18000
10	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML	FRASCO	240
11	AGUA BIDEUTILADA PARA INJECAO AMP 10 ML	AMPOLA	24000
12	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEIS	COMP	1200
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 10ML	FRASCO	1200
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	1200
15	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	COMP	18000
16	ALPRAZOLAM 1MG COMP	COMP	36000
17	ALPRAZOLAM 2MG COMP	COMP	36000
18	AMBROXOL 15MG/5ML XPE FR 120ML	FRASCO	30000
19	AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 120ML	FRASCO	18000
20	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	200
21	AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	200
22	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	AMPOLA	200
23	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	200
24	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	36000
25	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	10000
26	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	200
27	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 15 ML	FRASCO	3600
28	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	43200
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	600
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	200
31	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	50
32	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMP	COMP	12000
33	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMP	COMP	24000
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	AMP	100
35	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	36000
36	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	36000

37	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	120
38	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	120
39	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML	FRASCO	1200
40	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	4800
41	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	2400
42	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	6000
43	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	72000
44	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FRASCO	360
45	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	18000
46	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COMP	36000
47	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	F/A	600
48	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	F/A	1200
49	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	9000
50	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BISNAGA	1800
51	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	10800
52	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	80
53	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	16800
54	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	100
55	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCO	600
56	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	54000
57	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMP	18000
58	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	AMPOLA	200
59	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMPOLA	200
60	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	50
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMP	18000
62	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	36000
63	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	36000
64	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMP 10ML	F/A	30
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP	27000
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMP	10800
67	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	100
68	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLA	50
69	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML	AMPOLA	100
70	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	100
71	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPSULA	36000
72	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	50
73	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	18000
74	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML	F/A	600
75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNAGA 30G	UNID	600
76	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	COMP	18000
77	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMP	27000
78	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	COMP	36000
79	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	50
80	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP	COMP	36000
81	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	6000
82	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMP	36000
83	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	200
84	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	27000
85	COMPLEXO B AMP 2ML	AMPOLA	4800
86	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	240
87	DESLANOSIDO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML	AMPOLA	100
88	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML	FRASCO	2400
89	DEXANETASONA 1MG/G BG 10G	BG	3000
90	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3600
91	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml	AMPOLA	6000
92	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	27000
93	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	300
94	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML AMP 3ML	AMPOLA	6000
95	DIGOXINA 0,25MG	COMP	10800
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	8400
97	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR 10ML	FRASCO	2400
98	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	200
99	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	27000
100	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	50
101	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	100
102	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	100
103	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FRASCO	300
104	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML	AMPOLA	300
105	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULA	3600
106	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	50



107	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	200
108	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	1200
109	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	72000
110	GENTAMICINA 20 MG/ ML AMP 1ML	AMPOLA	600
111	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	600
112	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	600
113	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMPOLA	600
114	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	100
115	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML	UNID	600
116	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	200
117	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	50
118	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP 5ML	AMPOLA	50
119	HIDROCORTISONA 100MG F/A	F/A	1200
120	HIDROCORTISONA 500MG F/A	F/A	1200
121	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30ML	FRASCO	1200
122	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	18000
123	LORATADINA 1MG/ML XPE FR 120ML	FRASCO	1200
124	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	72000
125	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML	FRASCO	3600
126	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	18000
127	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	10800
128	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	10800
129	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP	36000
130	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	COMP	18000
131	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCO	300
132	MANITOL 20% 250ML INJ	UNID	30
133	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	3600
134	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	FRASCO	600
135	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML	FRASCO	1200
136	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	3600
137	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL BG 50G C/10 APLICADORES	BG	1800
138	METRONIDAZOL 250MG	COMP	36000
139	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	80
140	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML	AMPOLA	100
141	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP 10ML	AMPOLA	100
142	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI POMADA BISN. COM 10G	UNID	3000
143	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	9000
144	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	9000
145	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	36000
146	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G C/10 APLICADORES	BISNAGA	1800
147	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FRASCO	300
148	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BG 80G	BISNAGA	1800
149	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	16800
150	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FRASCO	300
151	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	50400
152	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	3600
153	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	3600
154	OXACILINA 500MG F/A	F/A	50
155	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	12000
156	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML	FRASCO	2400
157	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	36000
158	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	12000
159	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2400
160	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMP	2400
161	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML	FRASCO	2400
162	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	18000
163	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	18000
164	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO EXTERNO AMP 500ML	AMPOLA	1440
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 100ML	AMPOLA	3600
166	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 250ML	AMPOLA	2880
167	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 500ML	AMPOLA	5400
168	SORO GLICOSADO 5% AMP 500ML	AMPOLA	3600
169	SORO RINGER C/LACTATO AMP 500ML	AMPOLA	2160
170	SORO RINGER SIMPLES AMP 500ML	AMPOLA	1080
171	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G	UNID	240
172	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRASCO	2400
173	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMP	36000
174	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMPOLA	50
175	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	200
176	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML	FRASCO	300

177	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	150
178	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP	180
179	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	180
180	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJ. 50MG	AMPOLA	30
181	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMPOLA	30

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Paulina Maria A. de Assis Maia
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML ADT. FR 120ML		FRASCO	3000		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML INF. FR 1200ML		FRASCO	1800		
3	ACICLOVIR 200MG COMP		COMP	7500		
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP		COMP	48000		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP 5ML		AMPOLA	3600		
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP		COMP	36000		
7	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML		AMPOLA	300		
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP		COMP	30000		
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP		COMP	18000		
10	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML FR 100ML		FRASCO	240		
11	AGUA BIDEUTILADA PARA INJECAO AMP 10 ML		AMPOLA	24000		
12	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEIS		COMP	1200		
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 10ML		FRACO	1200		
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMP	1200		
15	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP		COMP	18000		
16	ALPRAZOLAM 1MG COMP		COMP	36000		
17	ALPRAZOLAM 2MG COMP		COMP	36000		
18	AMBROXOL 15MG/5ML XPE FR 120ML		FRASCO	30000		
19	AMBROXOL 30MG/5ML XPE FR 120ML		FRASCO	18000		
20	AMICACINA 250MG/ML AMP 2ML		AMPOLA	200		
21	AMICACINA 50MG/ML AMP 2ML		AMPOLA	200		
22	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML		AMPOLA	200		
23	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A		F/A	200		
24	ATENOLOL 25MG COMP		COMP	36000		
25	ATENOLOL 50MG COMP		COMP	10000		
26	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML		AMPOLA	200		
27	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP ORAL FR 15 ML		FRASCO	3600		
28	AZITROMICINA 500MG COMP		COMP	43200		
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A		F/A	600		
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A		F/A	200		
31	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ SOLUÇÃO INJ F/A		F/A	50		
32	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP		COMP	12000		

33	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	24000
34	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	AMP	100
35	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	36000
36	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	36000
37	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	120
38	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	UNID	120
39	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR 20ML	FRASCO	1200
40	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	4800
41	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	2400
42	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	6000
43	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	72000
44	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FRASCO	360
45	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	18000
46	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COMP	36000
47	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	F/A	600
48	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ IM/IV F/A	F/A	1200
49	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	9000
50	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BISNAGA	1800
51	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	10800
52	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	80
53	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	16800
54	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	100
55	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCO	600
56	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	54000
57	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMP	18000
58	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML	AMPOLA	200
59	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10ML	AMPOLA	200
60	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ F/A	F/A	50
61	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP	COMP	18000
62	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	36000
63	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	36000
64	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML AMP 10ML	F/A	30
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP	27000
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMP	10800
67	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	100
68	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML	AMPOLA	50
69	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML	AMPOLA	100
70	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	100
71	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPSULA	36000
72	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	50
73	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	18000
74	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR F/A 20ML	F/A	600
75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNAGA 30G	UNID	600
76	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	COMP	18000
77	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMP	27000
78	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	COMP	36000
79	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML	AMP	50
80	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP	COMP	36000
81	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	6000
82	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMP	36000
83	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	200
84	CLORIRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	27000
85	COMPLEXO B AMP 2ML	AMPOLA	4800
86	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	240
87	DESLANOSIDO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML	AMPOLA	100
88	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 100 ML	FRASCO	2400
89	DEXANETASONA 1MG/G BG 10G	BG	3000

90	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	3600
91	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ml	AMPOLA	6000
92	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	27000
93	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	300
94	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML AMP 3ML	AMPOLA	6000
95	DIGOXINA 0,25MG	COMP	10800
96	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	8400
97	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR 10ML	FRASCO	2400
98	EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	200
99	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	27000
100	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	50
101	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	100
102	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	100
103	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FRASCO	300
104	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 0,2ML	AMPOLA	300
105	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULA	3600
106	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	50
107	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	200
108	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	1200
109	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	72000
110	GENTAMICINA 20 MG/ ML AMP 1ML	AMPOLA	600
111	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	600
112	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	600
113	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMPOLA	600
114	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	100
115	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL FR 20ML	UNID	600
116	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	200
117	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	50
118	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP 5ML	AMPOLA	50
119	HIDROCORTISONA 100MG F/A	F/A	1200
120	HIDROCORTISONA 500MG F/A	F/A	1200
121	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30ML	FRASCO	1200
122	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	18000
123	LORATADINA 1MG/ML XPE FR 120ML	FRASCO	1200
124	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	72000
125	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE FR 100 ML	FRASCO	3600
126	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	18000
127	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	10800
128	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	10800
129	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP	36000
130	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	COMP	18000
131	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FRASCO	300
132	MANITOL 20% 250ML INJ	UNID	30
133	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	3600
134	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	FRASCO	600
135	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML	FRASCO	1200
136	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	3600
137	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL BG 50G C/10 APLICADORES	BG	1800
138	METRONIDAZOL 250MG	COMP	36000
139	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ BOLSA 100ML	UNID	80
140	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMP 3ML	AMPOLA	100
141	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP 10ML	AMPOLA	100
142	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI POMADA BISN. COM 10G	UNID	3000
143	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	9000
144	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	9000
145	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	36000
146	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA 60G C/10 APLICADORES	BISNAGA	1800
147	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR 50 ML	FRASCO	300
148	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BG 80G	BISNAGA	1800
149	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	16800
150	ÓLEO MINERAL FR 100ML	FRASCO	300
151	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	50400
152	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	3600

153	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	3600
154	OXACILINA 500MG F/A	F/A	50
155	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	12000
156	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML	FRASCO	2400
157	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	36000
158	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	12000
159	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2400
160	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMP	2400
161	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 10 ML	FRASCO	2400
162	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	18000
163	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	18000
164	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% USO EXTERNO AMP 500ML	AMPOLA	1440
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 100ML	AMPOLA	3600
166	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 250ML	AMPOLA	2880
167	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMP 500ML	AMPOLA	5400
168	SORO GLICOSADO 5% AMP 500ML	AMPOLA	3600
169	SORO RINGER C/LACTATO AMP 500ML	AMPOLA	2160
170	SORO RINGER SIMPLES AMP 500ML	AMPOLA	1080
171	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PT 400G	UNID	240
172	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP. ORAL FR 100ML	FRASCO	2400
173	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMP	36000
174	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMPOLA	50
175	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	200
176	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML FR 100ML	FRASCO	300
177	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	150
178	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP	180
179	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	180
180	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJ. 50MG	AMPOLA	30
181	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMPOLA	30

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00013/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos em larga escala para atender as necessidades da assistência farmacêutica do Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00013/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros

- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;
- 10.122.0017.2214 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde;
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;
- 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;
- 10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica;
- 10.122.0017.2254 - Enfrentamento da Emergência COVID-19;
- 10.122.0017.2255 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Rec. Estadual
- 339030.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....